



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

“A força que vem do povo”

LEI Nº 22/2004

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 10/12/04

Sec. Municipal Administração

SANCIONADO EM
10/12/04
Prefeito Municipal

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG, PARA
O EXERCÍCIO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Galiléia estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005 em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexo integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Receitas Correntes	5.477.000,00
Receita Tributária	306.500,00
Receita Patrimonial	46.000,00
Receita de Serviços	356.500,00
Transferências Correntes	5.320.000,00
Outras Receitas Correntes	55.500,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF)	(607.500,00)
Receitas de Capital	523.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	513.000,00
Total Geral	6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.

Confiamos em Deus

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35260-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

"A força que vem do povo"

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativo	390.000,00
- Administração	1.186.400,00
- Segurança Pública	27.000,00
- Assistência Social	247.000,00
- Previdência Social	130.000,00
- Saúde	782.500,00
- Trabalho	120.000,00
- Educação	1.391.000,00
- Cultura	59.000,00
- Urbanismo	298.000,00
- Habitação	65.000,00
- Saneamento	527.000,00
- Gestão Ambiental	12.500,00
- Agricultura	72.000,00
- Comunicações	44.000,00
- Energia	160.000,00
- Transporte	250.000,00
- Desporto e Lazer	111.000,00
- Encargos Especiais	121.500,00
- Reserva de Contingência	6.600,00
Total Geral da Despesa	6.000.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	390.000,00
- Câmara Municipal	390.000,00
Poder Executivo	5.233.000,00
- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	426.400,00
- Secretaria de Administração e Finanças	675.000,00
- Secretaria de Educação e Cultura	1.561.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	782.000,00
- Secretaria de Assistência Social	369.000,00
- Secretaria Municipal de Obras	1.287.500,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	67.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	58.500,00
- Reserva de Contingência	6.600,00
Administração Indireta	377.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	377.000,00
Total Geral da Despesa	6.000.000,00

SANCIONADO EM
12.1.04
Prefeito Municipal

Confiança em Deus

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

"A força que vem do povo"

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:


I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 10 de dezembro de 2004.


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

SANCCIONADO EM
10/12/04
Prefeito Municipal

